PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Morais, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026**
**PROCESSO Nº 100/2026**

**PROCEDIMENTO: Credenciamento aberto, com entrega presencial e eletrônica de documentação**
**CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Paralela e não excludente**

***Processo Administrativo nº 06868/2026***

## PREÂMBULO

| |
|---|
| **PERÍODO DE CREDENCIAMENTO PRIMEIRA CHAMADA**<br>**Das 08h do dia 30 de novembro até as 12h30min do dia 09 de dezembro de 2026** |
| **Objeto:** Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a **prestação, sob demanda, de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, disponibilização, manutenção, operação técnica, quando cabível, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas de pequeno porte para apoio à realização de eventos institucionais, culturais, comunitários, comemorativos e demais atividades do Município de Santa Vitória/MG**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e nos demais anexos. |
| **Estimativa para o primeiro ciclo anual (12 meses): R$ 663.711,80 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos)** |
| O credenciamento vigerá por 60 meses. |
| **Local para entrega da documentação:** Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória e através da Plataforma Eletrônica Licita Mais Brasil https://licitamaisbrasil.com.br/. |
| **Endereço:** Av. Reinaldo Franco de Morais nº 1455 CEP 38.320-000 Santa Vitória MG |
| **Horário de entrega:** Das 12h às 17: 30 horas – em dias úteis. |
| **Destinatário:** Agente de Contratação (Marcelo Silva Borges Parreira) e equipe de apoio. |
| **Informações sobre o Processo:** Agente de Contratação (Marcelo Silva Borges Parreira) e equipe de apoio.<br>**Telefone:** (34) 3251-8557 |
| **Observações:** O credenciamento ficará aberto a novos interessados pelo período de 60 (sessenta) meses, se não for revogado por interesse público ou anulado. Caso a data de encerramento recaia em dia não útil, o término da vigência será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. |

✓ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
✓ O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site, **www.santavitoria.mg.gov.br** no ícone "Sistema de Licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.
✓ Outras informações pelo e-mail: **comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br** e/ou telefone: 3251-8557.
✓ Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

**SUMÁRIO**

**1.** DO OBJETO
**2.** DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
**3.** DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
**4.** DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO
**5.** DA FORMA DE APRESENTAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO
**6.** DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO
**7.** DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES.
**8.** DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
**9.** DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO
**10.** DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**11.** DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS
**12.** DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
**13.** DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
**14.** DOS RECURSOS
**15.** DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO
**16.** DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA
**17.** DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
**18.** DO PAGAMENTO
**19.** DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
**20.** DOS PADRÕES ÉTICOS
**21.** DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL
**22.** OUTRAS INFORMAÇÕES
**23.** ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Morais, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**
**PROCESSO Nº 100/2026**

O município de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.226/0001-81, com sede na Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 1.455, nesta cidade de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração de Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, sob demanda, de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, disponibilização, manutenção, operação técnica quando cabível, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas de pequeno porte para apoio à realização de eventos institucionais, culturais, comunitários, comemorativos e demais atividades do município de Santa Vitória/MG, mediante preço fixo, constante da Tabela que consta do Termo de Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado.

O procedimento e o julgamento se darão por meio do Agente de Contratação da Prefeitura de Santa Vitória, nomeado pela Portaria nº 123/2026, aplicando-se as disposições dos artigos 6º XLIII c/c Art. 78 I, 79 I da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto PM nº 12.092/2025, de 17 de novembro de 2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, tratando-se de:

**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**

## 1. DO OBJETO

**1.1** Chamada Pública para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, disponibilização, manutenção, operação técnica quando cabível, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas de pequeno porte para apoio à realização de eventos institucionais, culturais, comunitários, comemorativos e demais atividades do município de Santa Vitória/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

**1.2** A contratação será estruturada em **14 (quatorze) itens**, abrangendo serviços de sonorização e iluminação de pequeno porte, locação de tendas piramidais, jogos de mesas e cadeiras, freezers horizontais e banheiros químicos convencionais e acessíveis (PCD), conforme os quantitativos e o período de utilização de 01 (um) dia estabelecidos na tabela abaixo:

| Item | Descrição do Serviço | Período | Unidade | QTD estimada para 12 meses | Valor unitário | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO** 04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS, COM POTÊNCIA DE 600 W RMS CADA, ACOMPANHADAS DE TRIPÉS; 01 MESA DE MIXAGEM (MIXING CONSOLE) COM, NO MÍNIMO, 12 CANAIS DE ENTRADA, 04 SUBGRUPOS, 04 | 01 dia | Serv. | 120 | R$ 620,00 | R$ 74.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO E FILTRO DE GRAVES; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 01 MICROFONE COM FIO; 01 SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL, COMPATÍVEL COM COMPUTADOR OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, COM AS CONEXÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA; E 01 OPERADOR TÉCNICO.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | | | | | |
| 2 | **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PÚBLICO ATÉ 1.000 PESSOAS)**<br>04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (08 FALANTES DE 18 POLEGADAS, COM 800 W RMS CADA); 04 CAIXAS DE VIAS DE MÉDIO-GRAVE E MÉDIO-AGUDO (1.000 W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 02 MICROFONES PARA USOS DIVERSOS, COM PEDESTAIS; 01 SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL, COMPATÍVEL COM COMPUTADOR OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, COM AS CONEXÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA; 01 MESA DE MIXAGEM (MIXING CONSOLE) COM, NO MÍNIMO, 16 CANAIS, CONTENDO 06 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES E TODAS AS SAÍDAS BALANCEADAS, COM, NO MÍNIMO, 04 VIAS DE MONITOR; 02 MONITORES TIPO SPOT, PASSIVOS/ATIVOS, COM 300 W RMS CADA; CABOS E CONEXÕES | 01 dia | Serv. | 100 | R$ 1.200,00 | R$ 120.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PARA LIGAR TODO O SISTEMA; E 01 OPERADOR TÉCNICO.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | | | | | |
| 3 | **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** 02 CAIXAS ACÚSTICAS; 01 AMPLIFICADOR DE, NO MÍNIMO, 800 W RMS (CASO NÃO SEJAM UTILIZADAS CAIXAS ATIVAS, OU COMPATÍVEL COM AS CAIXAS); OU SIMILAR; 02 TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS; 01 MESA DE SOM COM, NO MÍNIMO, 08 CANAIS; 01 NOTEBOOK; 01 MICROFONE SEM FIO UHF SHURE SM58 OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 04 MICROFONES COM FIO SHURE SM58 OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 06 PEDESTAIS DE MICROFONE COM CACHIMBO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | 01 dia | Serv. | 100 | R$ 450,00 | R$ 45.000,00 |
| 4 | **SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO:** 01 MESA DIGITAL; 06 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK; AMPLIFICADOR DE SINAL; 10 REFLETORES PAR LED; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | 01 dia | Serv. | 80 | R$ 516,66 | R$ 41.332,80 |
| 5 | **TENDA PIRAMIDAL 3 × 3 M – COM FECHAMENTO**<br>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 3 × 3 M, COM FECHAMENTO | 01 dia | UND | 100 | R$ 450,00 | R$ 45.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM TRÊS FACES LATERAIS, POR MEIO DE PAINÉIS REMOVÍVEIS DE LONA IMPERMEÁVEL, PERMANECENDO UMA FACE LIVRE PARA ACESSO; ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ESTABILIDADE ADEQUADA; COBERTURA EM LONA DE PVC OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, IMPERMEÁVEL E COM TRATAMENTO RETARDANTE DE CHAMAS; PÉ-DIREITO LIVRE MÍNIMO DE 2,50 M; ACESSÓRIOS, TRAVAMENTOS, FIXAÇÃO E ANCORAGEM COMPATÍVEIS COM AS CONDIÇÕES DO LOCAL, CONFORME AS NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS APLICÁVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA INCLUÍDOS NA DIÁRIA.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | | | | | |
| 6 | **TENDA PIRAMIDAL 3 × 3 M – SEM FECHAMENTO**<br>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 3 × 3 M, SEM FECHAMENTO LATERAL; ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ESTABILIDADE ADEQUADA; COBERTURA EM LONA DE PVC OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, IMPERMEÁVEL E COM TRATAMENTO RETARDANTE DE CHAMAS; PÉ-DIREITO LIVRE MÍNIMO DE 2,50 M; ACESSÓRIOS, TRAVAMENTOS, FIXAÇÃO E ANCORAGEM COMPATÍVEIS COM AS CONDIÇÕES DO LOCAL, CONFORME AS NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS APLICÁVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA INCLUÍDOS NA DIÁRIA.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | 01 dia | UND | 120 | R$ 365,19 | R$ 43.822,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXIGIDAS. | | | | | |
| 7 | **TENDA PIRAMIDAL 4 × 4 M – COM FECHAMENTO**<br>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 4 × 4 M, COM FECHAMENTO EM TRÊS FACES LATERAIS, POR MEIO DE PAINÉIS REMOVÍVEIS DE LONA IMPERMEÁVEL, PERMANECENDO UMA FACE LIVRE PARA ACESSO; ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ESTABILIDADE ADEQUADA; COBERTURA EM LONA DE PVC OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, IMPERMEÁVEL E COM TRATAMENTO RETARDANTE DE CHAMAS; PÉ-DIREITO LIVRE MÍNIMO DE 2,50 M; ACESSÓRIOS, TRAVAMENTOS, FIXAÇÃO E ANCORAGEM COMPATÍVEIS COM AS CONDIÇÕES DO LOCAL, CONFORME AS NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS APLICÁVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA INCLUÍDOS NA DIÁRIA.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | 01 dia | UND | 50 | R$ 550,00 | R$ 27.500,00 |
| 8 | **TENDA PIRAMIDAL 4 × 4 M – SEM FECHAMENTO**<br>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 4 × 4 M, SEM FECHAMENTO LATERAL; ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ESTABILIDADE ADEQUADA; COBERTURA EM LONA DE PVC OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, IMPERMEÁVEL E COM TRATAMENTO RETARDANTE DE CHAMAS; PÉ-DIREITO LIVRE MÍNIMO DE 2,50 M; ACESSÓRIOS, TRAVAMENTOS, FIXAÇÃO E ANCORAGEM COMPATÍVEIS COM AS CONDIÇÕES DO LOCAL, CONFORME AS NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS APLICÁVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, | 01 dia | UND | 70 | R$ 500,00 | R$ 35.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESMONTAGEM E RETIRADA INCLUÍDOS NA DIÁRIA.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | | | | | |
| 9 | **TENDA PIRAMIDAL 5 × 5 M – SEM FECHAMENTO**<br>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 5 × 5 M, SEM FECHAMENTO LATERAL; ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ESTABILIDADE ADEQUADA; COBERTURA EM LONA DE PVC OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, IMPERMEÁVEL E COM TRATAMENTO RETARDANTE DE CHAMAS; PÉ-DIREITO LIVRE MÍNIMO DE 2,50 M; ACESSÓRIOS, TRAVAMENTOS, FIXAÇÃO E ANCORAGEM COMPATÍVEIS COM AS CONDIÇÕES DO LOCAL, CONFORME AS NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS APLICÁVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA INCLUÍDOS NA DIÁRIA.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | 01 dia | UND | 50 | R$ 630,90 | R$ 31.545,00 |
| 10 | **TENDA PIRAMIDAL 10 × 10 M – SEM FECHAMENTO**<br>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10 × 10 M, SEM FECHAMENTO LATERAL; ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ESTABILIDADE ADEQUADA; COBERTURA EM LONA DE PVC OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, IMPERMEÁVEL E COM TRATAMENTO RETARDANTE DE CHAMAS; PÉ-DIREITO LIVRE MÍNIMO DE 2,50 M; ACESSÓRIOS, TRAVAMENTOS, FIXAÇÃO E ANCORAGEM COMPATÍVEIS COM AS CONDIÇÕES DO LOCAL, CONFORME AS NORMAS LEGAIS | 01 dia | UND | 50 | R$ 1.371,75 | R$ 68.587,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | E TÉCNICAS APLICÁVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA INCLUÍDOS NA DIÁRIA.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | | | | | |
| 11 | **JOGO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS**<br>LOCAÇÃO DE CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA QUADRADA, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM TAMPO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 × 70 CM E ALTURA APROXIMADA ENTRE 70 E 75 CM, E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, EM POLIPROPILENO, NAS CORES BRANCA OU PRETA, ESTÁVEIS, RESISTENTES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. INCLUEM-SE O TRANSPORTE, A ENTREGA, A DISPOSIÇÃO NO LOCAL INDICADO E O RECOLHIMENTO APÓS A UTILIZAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) DIA (ATÉ 24 HORAS).<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | 01 dia | JOGO | 2500 | R$ 15,87 | R$ 39.675,00 |
| 12 | **LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL** COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 300 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110 V OU 220 V, CONFORME A TENSÃO DISPONÍVEL NO LOCAL, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E PLENO FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E À CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE EVENTOS MUNICIPAIS. | 01 dia | UND | 30 | R$ 180,83 | R$ 5.424,90 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | **BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL**<br><br>LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA INDIVIDUAL, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, VENTILAÇÃO E USO, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO COMPATÍVEIS COM A DIÁRIA CONTRATADA, COLETA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS EFLUENTES E RETIRADA AO FINAL, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ORDEM DE SERVIÇO. | 01 dia | UND | 300 | R$233,67 | R$70.101,00 |
| 14 | **BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL — PCD**<br><br>LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA ACESSÍVEL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, COM ESPAÇO INTERNO, ACESSO, EQUIPAMENTOS DE APOIO E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE APLICÁVEIS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, REPOSIÇÃO DE INSUMOS, COLETA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS EFLUENTES E RETIRADA AO FINAL DA DIÁRIA. | 01 dia | UND | 40 | R$408,07 | R$16.322,80 |

* Todas as especificações dos serviços a serem prestados estão contidas no Termo de Referência (anexo I), parte integrante e inseparável deste edital, **de leitura obrigatória.**

**1.3** Cada unidade de locação corresponderá à disponibilização do serviço, equipamento ou conjunto contratado por 01 (um) dia, considerado o período de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme a natureza do item. A composição dos preços padronizados considerará a cotação do serviço completo por 01 (um) dia para cada um dos 14 (quatorze) itens, incluindo, conforme aplicável, transporte e mobilização até o local indicado, na sede, nos distritos ou nas demais localidades do Município, carga e descarga, uma montagem ou instalação, operação e assistência durante a utilização, manutenção, desmontagem e retirada, sem cobrança autônoma de despesas já compreendidas na diária. O prazo ordinário de mobilização e emissão da Ordem de Serviço observará as regras do item 4.1. Havendo atividades sucessivas que demandem a permanência contínua do equipamento por período superior a um dia, a solução e o preço deverão ser previamente formalizados, de modo compatível com a prestação efetiva, vedados o fracionamento artificial e a cobrança repetida de montagem e deslocamento por serviços não realizados. Qualquer necessidade não abrangida pelo objeto deverá ser submetida a planejamento e contratação próprios, observadas as formalidades aplicáveis.

**1.4** O credenciado receberá, exclusivamente, o valor unitário dos serviços efetivamente executados, de acordo com a necessidade administrativa.

**1.5** A relação de 14 itens constitui estimativa de capacidade de atendimento para o apoio a eventos e atividades municipais, sem obrigação de consumo integral.

**1.6** Os quantitativos e valores constantes do item 1.2 constituem a estimativa do primeiro ciclo anual de execução, correspondente a 12 (doze) meses contados da publicação deste edital. Para cada ciclo subsequente, a Administração fixará nova estimativa de quantitativos e valores, com base em planejamento próprio que considere a demanda efetiva do período, mediante atualização do estudo técnico preliminar, da estimativa de preços e da disponibilidade orçamentária, aprovação da autoridade competente e republicação do quadro de itens no PNCP e no sítio oficial, com reabertura a novos interessados, sem prejuízo da vigência deste edital e da condição dos credenciados. A estimativa não utilizada em um ciclo não se transfere ao seguinte.

**1.7** O (s) preço (s) de referência do (s) objeto (s), no preâmbulo deste edital, poderão apresentar diferenças em relação ao Termo de Referência, devido a divergências de cálculos e arredondamentos entre o Excel, utilizado pelos servidores, e o Sistema de Compras. Havendo a ocorrência, prevalecerá a estimativa do sistema, que consta do preâmbulo.

## 2. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

### 2.1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NA FORMA PRESENCIAL

**2.1.1** A documentação necessária para a participação neste processo (requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação exigida) deverá ser entregue das **08h do dia 30 de novembro até as 12h30min do dia 09 de dezembro de 2026,** momento em que se dará o encerramento da primeira chamada, conduzida pelo Agente de Contratação.

**2.1.2** O envelope poderá ser entregue em dias úteis, dentro do período definido no preâmbulo e protocolizado pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio, mediante recibo.

### 2.2 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NA FORMA ELETRÔNICA

**2.2.1** Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem aos requisitos deste edital, **cadastrando-se previamente** junto à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br.**

**2.2.2** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser realizados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedores/Licitantes.

**2.2.3** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

**2.2.4** O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Chamada Pública.

**2.2.5** O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Chamada Pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.2.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.2.7** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do interessado no procedimento de credenciamento.

**2.2.8** O andamento do procedimento de credenciamento deverá ser acompanhado pelos interessados por meio do portal www.licitamaisbrasil.com.br, no qual serão disponibilizados avisos, convocações, comunicações, decisões relativas à análise da documentação, habilitação ou inabilitação dos interessados, bem como demais informações e atos referentes ao procedimento.

**2.2.9** Caberá ao interessado acompanhar as comunicações e atualizações disponibilizadas no sistema eletrônico durante o procedimento de credenciamento, ficando sob sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de prazos, oportunidades ou da ausência de manifestação, em razão da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.2.10** O **custo de operacionalização** e uso do sistema ficará a cargo do interessado, que pagará à Plataforma Licita Mais Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**3.1** Poderão pleitear o credenciamento, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, no gozo pleno da capacidade civil e/ou jurídica, que atendam às condições deste edital bem como de seus anexos, apresentando os documentos exigidos.

**3.2** Não será admitida a participação de interessados:

**3.2.1** impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública;

**3.2.2** declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

**3.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**3.2.4** autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.2.5** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

**3.2.6** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.8** entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

**3.3** Recebido o pedido de credenciamento, antes da verificação da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 a inexistência de sanção que impeça a participação no processo, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis ;

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep ;

**d)** Cadastro de fornecedores sancionados, do Município de Santa Vitória-MG, no site www.santavitoria.mg.gov.br.

**3.3.1** a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**3.3.2** constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para o contraditório, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

**3.4** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, cabíveis, conforme a legislação vigente.

**3.5** A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

**4.1** A prestação poderá ocorrer em áreas públicas, instalações municipais e outros locais autorizados da sede, dos Distritos de Chaveslândia e Perdilândia e das demais comunidades e localidades rurais do Município, inclusive em fins de semana e no período noturno, conforme programação. Os custos de logística, deslocamento, transporte e horários deverão estar incluídos nos preços uniformes, vedada a cobrança posterior de sobretaxas por locais não previstos no edital.

**4.2** PRAZOS DE MOBILIZAÇÃO: A convocação ocorrerá, preferencialmente, com antecedência mínima de

96 (noventa e seis) horas corridas do início previsto para montagem, instalação ou disponibilização; o credenciado terá até 24 (vinte e quatro) horas corridas do recebimento comprovado para responder. A Ordem de Serviço será emitida, em regra, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas corridas do início da mobilização. A ausência de resposta no prazo caracterizará recusa tácita para a demanda.

**4.2.1** Em situações excepcionais de urgência motivada, esses prazos poderão ser reduzidos, desde que haja comunicação expressa, viabilidade logística e preservação da segurança, com registro administrativo dos fundamentos e dos horários concedidos.

**4.3** A prestação compreenderá o planejamento de mobilização conforme ordem de serviço, transporte em todo o território municipal, conferência prévia das condições do local, montagem ou instalação segura quando cabível, testes, entrega apta ao uso, assistência e operação quando exigidas, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem ou recolhimento e recomposição do espaço.

**4.4** Os equipamentos e serviços serão disponibilizados por 01 dia, devendo manter condições de segurança e funcionalidade durante todo o intervalo autorizado. Não será admitida cobrança autônoma por montagem, transporte, operação ou retirada que já estejam compreendidos no preço padronizado do respectivo item.

**4.5** A execução deverá respeitar o ciclo completo: recebimento da OS; confirmação de disponibilidade de pessoal e equipamentos; visita ou validação técnica do local quando necessária; transporte; montagem; inspeção; teste; operação ou disponibilização; manutenção e pronto atendimento; desmontagem; retirada de resíduos e recomposição da área.

**4.6** A ordem de serviço definirá, com antecedência suficiente, o prazo de mobilização, transporte, montagem, inspeção e testes, levando em conta o porte do item, a distância e o acesso ao local, inclusive nos distritos e localidades rurais, e as condições da atividade. Não haverá execução antes da regular formalização e eficácia da contratação.

**4.7** Havendo necessidade de alteração da posição dos equipamentos ou remanejamento, o fiscal deverá verificar se a providência integra o escopo original, se é tecnicamente segura e se importa em novo custo contratual; não haverá autorização tácita de acréscimos ou modificações sem formalização.

**4.8** Equipes responsáveis pela montagem de tendas, sonorização, iluminação e instalações elétricas eventualmente abrangidas deverão possuir qualificação condizente com a atividade, utilizar EPIs/EPCs e observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive NR-10 e NR-35 quando caracterizadas suas condições normativas de aplicação.

**4.9** Para sonorização e iluminação, o técnico responsável deverá realizar testes anteriores à apresentação e permanecer para operação durante os horários solicitados, caso o descritivo exija operação assistida. A suficiência dos sistemas dependerá da programação artística e do rider técnico aprovado.

**4.10** Para tendas piramidais de 3 × 3 m, 4 × 4 m, 5 × 5 m e 10 × 10 m, serão exigidos sistemas adequados de fixação, ancoragem, proteção contra intempéries e inspeção durante a diária autorizada. Remanejamentos não incluídos na OS deverão ser avaliados quanto à existência de novo serviço, para evitar cobranças não previstas.

**4.10.1** Para as tendas com fechamento dos itens 5 e 7, deverão ser disponibilizados três painéis laterais removíveis em lona impermeável, mantendo-se a quarta face aberta para acesso. As tendas dos itens 6, 8, 9 e 10 serão fornecidas sem fechamento lateral, conforme a tabela do

item 1.4. A contratada responderá pela estabilidade, fixação e segurança da montagem, inclusive de tendas 10 × 10 m, observando os documentos técnicos exigíveis na execução concreta.

**4.11** Os freezers horizontais deverão ser entregues higienizados, conservados e em pleno funcionamento, com alimentação elétrica compatível com a tensão disponibilizada no local, capacidade mínima aproximada de 300 litros e condições de segurança para conservação de alimentos e bebidas. A instalação, o teste e a retirada deverão observar as orientações do fabricante e da fiscalização, com substituição de equipamento defeituoso sem ônus adicional.

**4.12** Os jogos de mesa deverão ser entregues em condições de limpeza, estabilidade e segurança, reunindo uma mesa e quatro cadeiras por jogo, com organização e recolhimento conforme o layout autorizado.

**4.13** Os banheiros químicos convencionais e acessíveis (PCD) deverão ser entregues em condições de higiene, integridade e funcionamento, com cabines próprias para a finalidade e instalação em locais seguros e acessíveis. A credenciada será responsável pelo transporte, posicionamento, reposição de materiais de higiene, limpeza e manutenção durante a diária, coleta, transporte e destinação regular dos efluentes e retirada após a utilização, observadas as normas sanitárias, ambientais e de acessibilidade aplicáveis.

**4.14 LOCAIS E ATIVIDADES ABRANGIDOS PELA EXECUÇÃO**

| LOCAL DE EXECUÇÃO | PERÍODO | ATIVIDADES DE APOIO |
|---|---|---|
| Sede municipal | Sob demanda | Reuniões, solenidades, palestras, campanhas e ações de apoio a eventos de pequeno porte |
| Distrito de Chaveslândia | Sob demanda | Ações comunitárias, culturais, institucionais e atendimento descentralizado |
| Distrito de Perdilândia | Sob demanda | Ações comunitárias, culturais, institucionais e atendimento descentralizado |
| Comunidades e localidades rurais | Sob demanda | Eventos e ações itinerantes apoiados ou promovidos pelo Município |
| Praças e espaços públicos | Sob demanda | Atividades educativas, sociais, comemorativas e apoio logístico |
| Prédios e instalações municipais | Sob demanda | Reuniões, palestras, serviços ao público e atividades internas |
| Espaços de atendimento descentralizado | Sob demanda | Ações de saúde, assistência, educação e iniciativas intersetoriais |
| Demais localidades do Município | Sob demanda | Atividades autorizadas pela Administração e descritas na ordem de serviço |

**4.14.1** O quadro acima apresenta locais e modalidades de utilização possíveis, sem constituir calendário obrigatório nem restringir o atendimento a ações previamente programadas. A ordem de serviço individualizará o local, a quantidade, o tipo de equipamento e o horário de utilização. A disponibilização alcançará a sede, Chaveslândia, Perdilândia, demais localidades e comunidades rurais do Município, observada a logística integralmente contemplada nos preços fixados.

**4.15** Antes da entrega ao público, a fiscalização verificará a montagem e o funcionamento dos equipamentos, a higienização dos sanitários e a acessibilidade dos módulos PCD, quando contratados e registrará, quando pertinente, fotografias, testes, posicionamento, acessibilidade, estabilidade, ancoragem e presença dos técnicos necessários.

**4.16** EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO: a OS definirá as horas de utilização dentro da diária, o local de instalação, a antecedência de testes, os operadores necessários e as condições de funcionamento, vedadas ambiguidades que alterem o custo originalmente padronizado para o serviço de 01 dia.

**4.17** TENDAS E COBERTURAS: serão exigidos cobertura íntegra, ancoragens e amarrações apropriadas, drenagem e afastamento seguro de equipamentos energizados; a empresa deverá acompanhar o comportamento da estrutura em eventos meteorológicos e atender à determinação de interdição da fiscalização ou dos órgãos competentes.

**4.18** FREEZERS HORIZONTAIS: o preço compreenderá o transporte até o local indicado, a instalação e teste de funcionamento, a disponibilização do equipamento em condições de higiene e conservação, com capacidade mínima aproximada de 300 litros, e sua retirada após o período contratado. A unidade deverá ser compatível com a rede elétrica local, cabendo à empresa providenciar solução adequada quando abrangida por suas obrigações contratuais.

**4.19** JOGOS DE MESAS: cada jogo corresponderá a uma mesa e quatro cadeiras, em condições de limpeza e integridade, entregues e dispostos no layout aprovado; deverá ocorrer conferência quantitativa antes e depois da utilização, distinguindo perdas por dano imputável e desgaste normal.

**4.20** BANHEIROS QUÍMICOS: cada unidade corresponderá à cabine convencional (item 13) ou acessível — PCD (item 14) disponibilizada por 01 dia. O preço abrangerá entrega, instalação, condições de higiene e acessibilidade, reposição dos insumos, higienização compatível com o uso, recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e retirada, sem cobrança adicional por essas atividades.

**4.21** CASOS FORTUITOS E INTERCORRÊNCIAS: diante de pane de energia, falha de som, iluminação ou freezer, problema sanitário, indisponibilidade de cabine ou falta de acessibilidade, instabilidade de tenda, chuva, vento intenso, risco de queda ou outro incidente, a credenciada deverá informar imediatamente o fiscal, isolar a área quando necessário e cumprir as providências técnicas cabíveis, inclusive suspensão do uso até liberação segura.

**4.22** VISTORIA FINAL E RECOMPOSIÇÃO: ao término, a empresa retirará equipamentos, fixações e resíduos, liberará circulação e comprovará a recomposição de eventuais danos provocados durante montagem e desmontagem, ressalvados o desgaste normal e fatos não imputáveis à contratada.

**4.23 Demais regras sobre a execução do objeto constam do Termo de Referência, de leitura obrigatória.**

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**5.1** A documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da equipe de apoio, se entregues (presencialmente) no órgão.

> **5.1.1** Se a apresentação dos documentos se der na plataforma, somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida fundada em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**5.1.2** Julgando necessária a apresentação de documentos originais, o agente fixará prazo razoável para o interessado, bem como indicará o local de entrega da documentação, podendo o licitante optar pelo envio de documentos autenticados em cartório.

**5.1.2.1** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá, também, ser feita mediante apresentação de original ou de declaração emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme a Lei nº 13.726/2018.

**5.1.3** Na hipótese de autenticação por servidor público, esta será realizada por servidor autorizado, da Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de compras e licitações, da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, conforme portaria específica.

**5.1.4** No caso de certidões e outros, emitidos pela internet, os mesmos somente terão validade após consulta e validação realizadas pelo Agente de Contratação.

**5.1.5** Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão possuir data de expedição anterior a **90 (noventa) dias** da data de entrega dos mesmos.

**5.2** Sob pena de indeferimento, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa interessada.

**5.3** É vedado ao servidor municipal conferir a documentação de interessados antes da protocolização, sob pena de violar a isonomia.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

### 6.1 PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

**6.1.1** Os interessados em participar do presente processo deverão apresentar um envelope contendo a **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e demais **ANEXOS OBRIGATÓRIOS**.

**6.1.2** O envelope deverá ser apresentado lacrado, devidamente identificado externamente, dirigido a Prefeitura Municipal, devendo constar em sua parte externa os seguintes dizeres devidamente preenchidos:

| |
|---|
| Ao Sr.<br>Agente de Contratação |
| Envelope – Solicitação de Credenciamento e Habilitação |
| Chamada Pública para Credenciamento Nº 007/2026 |
| Processo Nº 100/2026 |
| Razão Social da Proponente /CNPJ: |

### 6.2 PARTICIPAÇÃO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITA MAIS BRASIL

**6.2.1** O requerimento bem como os anexos exigidos, deverá ser anexada em campo próprio no sistema Licita Mais Brasil, a partir do primeiro dia do intervalo.

**6.2.1.1** Vide item 2.2 deste edital.

## 7. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

### 7.1 DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**7.1.1** O interessado deverá apresentar o "REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS "conforme modelo do **Anexo II,** contendo declaração de que aceita prestar os serviços descritos neste Edital e em seus anexos, mediante os preços fixados nas tabelas do **Anexo I, Termo de Referência.**

**7.1.1.1** O requerimento de Credenciamento deverá ser impresso e assinado pelo requerente.

**7.1.2** Os preços fixados deverão ser suficientes para cobrir todos os custos, lucros, encargos, tributos e demais despesas da contratada, pertinentes à execução dos serviços credenciados;

**7.1.3** Quando a solicitação de credenciamento for realizada por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com ***firma reconhecida***, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o procedimento de Credenciamento.

### 7.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 7.2.1 HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

**7.2.1.1 Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**7.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**7.2.1.5 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

#### 7.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**7.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando permitida a participação;

**7.2.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.2.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.2.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**7.2.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.2.2.7** Atenção!! Em relação aos itens 7.2.2.5 e 7.2.2.6, acima, o licitante, de acordo com o seu ramo de atividade, compatível com o objeto, deverá definir qual a prova de inscrição e de regularidade deverá apresentar, se municipal ou estadual, conforme seja contribuinte de ISS ou de ICMS. **(Fale com o seu contador)**

**7.2.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.2.3.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **(Anexo V)**

**7.2.3.1.1** O atestado deverá guardar compatibilidade com o item para o qual o interessado pretenda se credenciar.

**7.2.3.1.2 Os atestados deverão conter:**

I. Identificação da pessoa jurídica emitente;

II. identificação da empresa executora;

III. descrição dos serviços executados;

IV. informações suficientes para demonstrar a natureza semelhante dos serviços com os itens pretendidos;

V. identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento, admitidos meios eletrônicos de autenticação.

**7.2.3.1.3** Será admitida a apresentação de atestados de serviços similares, não sendo necessária a comprovação de execução de objeto rigorosamente idêntico em dimensões, quantitativo mínimo desproporcional, registro técnico de empresa, comprovante de propriedade de equipamentos ou vínculo prévio com profissional responsável como requisito geral de habilitação. O atestado deverá demonstrar experiência anterior em serviço compatível com a natureza dos itens requeridos, sem necessidade de replicar modelos ou dimensões exatas.

**7.2.3.1.4** Não será exigido quantitativo mínimo de equipamentos ou serviços anteriormente executados, nem prazo mínimo de execução dos contratos comprovados.

**7.2.3.1.5** Será admitida a apresentação de diferentes atestados para comprovação da experiência técnica, inclusive o somatório de documentos referentes a serviços de características semelhantes.

**7.2.3.1.6** Um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar capacidade técnico-operacional em mais de uma categoria ou item, desde que seu conteúdo demonstre a execução de serviços semelhantes aos respectivos objetos pretendidos.

**7.2.3.1.7** QUADRO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA POR NATUREZA DOS ITENS:

| **Grupo / Itens** | **Experiência anterior a ser comprovada** | **Atestado** |
|---|---|---|
| **I – Sonorização (01 a 03)** | Serviços de locação, instalação ou operação de equipamentos de sonorização para reuniões e eventos de pequeno porte. | SIM |
| **II – Iluminação (04)** | Serviços de locação, montagem ou operação de iluminação para eventos e atividades de pequeno porte. | SIM |
| **III – Tendas piramidais (05 a 10)** | Serviços de locação e montagem de tendas ou coberturas provisórias semelhantes. | SIM |
| **IV – Mesas e cadeiras** | Serviços de locação, | SIM |

| | | |
|---|---|---|
| **(11)** | fornecimento ou disponibilização de jogos de mesas e cadeiras ou mobiliário equivalente para eventos. | |
| **V – Freezer horizontal (12)** | Serviços de locação ou disponibilização de freezer, equipamento de refrigeração ou equipamentos similares para eventos e atividades. | SIM |
| **VI – Banheiros químicos (13 e 14)** | Serviços de locação, instalação, disponibilização ou manutenção de banheiros químicos convencionais ou acessíveis, ou de módulos sanitários temporários semelhantes. | SIM |

**7.2.3.2** A ausência de comprovação da capacidade técnico-operacional exigida impedirá o credenciamento nos itens não demonstrados, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento documental.

**7.2.3.3** Além dos atestados previstos no item 7.2.3.1.7, o interessado deverá apresentar declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, materiais, acessórios, profissionais e meios de transporte e logística necessários à execução dos itens pretendidos, considerando atendimento em todo o território do Município, inclusive nos distritos e demais localidades rurais. A declaração será assinada pelo representante legal e poderá abranger mais de um item. **(Anexo VII)**

**7.2.3.4** O Município poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a autenticidade dos documentos e confirmar as características dos serviços executados, nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**7.2.4.1** Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II, em prazo não superior a 90 dias.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1** Analisada a documentação serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital, de acordo com as necessidades do Município e a disponibilidade financeira e orçamentária, não havendo relação de exclusão, na forma do art. 79.

**8.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente.

> **8.2.1** para fins de comprovação da condição de **MPEs** as interessadas deverão apresentar a **Declaração** na forma do **Anexo VI,** deste edital.
>
> **8.2.2** findo o prazo referido, a não regularização da documentação fiscal pelo implicará indeferimento de seu CREDENCIAMENTO.

**8.3** O Agente de Contratação poderá diligenciar para regularizar a documentação dos interessados, na forma da Lei 14.133/2021, concedendo prazo de no mínimo 03 dias úteis, para sanar as irregularidades.

**8.4** Caso o interessado não sane os vícios no prazo definido, o credenciamento será indeferido.

**8.5** Não há impedimentos de que o interessado, cujo credenciamento tenha sido indeferido, credencie-se novamente.

**8.6** O Agente de Contratação receberá a documentação dos credenciados e examinará o cumprimento das condições exigidas.

**8.7** Após a análise da documentação e a habilitação do interessado, será expedido o respectivo Termo de Credenciamento Simplificado (Anexo III). A formalização dos contratos ocorrerá conforme a demanda da Administração, observada a ordem estabelecida no sistema de rodízio e as disposições do modelo de contrato constante do Anexo IV.

**8.8** Findo o prazo para entrega de documentos referentes à primeira convocação, publicará em até **5 (cinco) dias úteis** a relação geral dos credenciados.

**8.9** A lista dos credenciados será disponibilizada no sítio eletrônico do município de Santa Vitória, (www.santavitoria.mg.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico (https://www.gov.br/pncp/pt-br), contendo a razão social, CNPJ e serviço para o qual fora credenciado.

## 9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

**9.1** O contratado somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**9.2** A atualização do preço (reajuste estrito) somente poderá ocorrer após o interregno de 12 meses, tendo como data base a data da consolidação da pesquisa de mercado, consolidado em **19 de novembro de 2026**.

> **9.2.1** Aprovada a atualização, o preço deverá ser atualizado, simultaneamente, para todos os credenciados, independente de quem tenha provocado a atualização, e da data da vigência inicial do contrato, por se tratar de espécie de contrato de adesão, cujo valor não poderá ser díspare, sob pena de descaracterizar a natureza do próprio credenciamento.

**9.3** Para a atualização dos preços será utilizado o índice (IPCA/IBGE).

**9.4** Por se tratar de relação precária, caso o credenciado discorde do preço, terá justa causa para requerer o descredenciamento, respeitado o prazo de notificação prévia, previsto neste edital.

**9.5** As alterações decorrentes de reajustes estritos serão formalizadas por meio de apostilamento ao contrato.

**9.6** A autoridade superior do município deverá, expressamente, autorizar toda e qualquer atualização e revisão dos preços, vedada **terminantemente a paralisação dos serviços no período de análise do requerimento, sob pena de descredenciamento, precedido de contraditório**.

**9.7** A decisão sobre a atualização dos preços será tomada, preferencialmente, de forma amigável, juntando-se o acordo aos autos do processo de credenciamento, respeitados os limites da lei, fatores de disponibilidade orçamentária e financeira e o predominante e superior interesse público.

**9.8** Em caso de utilização de índice, será utilizado o IPCA/IBGE.

**9.9** As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento ao contrato. As revisões serão formalizadas por termo aditivo.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Credenciamento são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Governo:**

**Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica**

Ficha: 43 Fonte: 1.500 e 1.709

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

**Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica**

Ficha: 683 Fonte: 1.500

**Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:**

**Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica**

Ficha: 514 Fonte: 1.500 e 1.660

**Secretaria Municipal de Educação:**

**Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica**

Ficha: 165 Fonte: 1.500

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

**Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica**

Ficha: 298 Fonte: 1.500 e 1.709

**Fundo Municipal de Saúde:**

**Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica**

Ficha: 320 Fonte: 1.500

**10.1.1** Havendo a prorrogação nos exercícios subsequentes, até a expiração do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias anuais, para atender as obrigações da mesma natureza.

## 11. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DOS SERVIÇOS

**11.1** Todos os interessados que cumprirem as exigências do edital e seus anexos serão credenciados.

**11.2** A distribuição das demandas decorrentes do presente credenciamento observará critérios objetivos, impessoais, transparentes e isonômicos, previamente estabelecidos no edital, em conformidade com o art. 79, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Será assegurada a alternância efetiva entre os credenciados de cada item durante toda a execução das contratações, sem atribuição de preferência permanente a determinado fornecedor.

**11.2.1** O credenciamento será organizado em listas independentes para cada um dos 14 itens. Todos os interessados habilitados para um mesmo item integrarão a respectiva lista e serão chamados a participar dos ciclos sucessivos de distribuição em condições equivalentes, respeitados sua disponibilidade e capacidade. A igualdade consistirá na oportunidade equitativa de atendimento e na distribuição objetiva das demandas, não na garantia de contratação, no faturamento mínimo nem na divisão antecipada do valor global estimado.

**11.3** Os quantitativos constantes neste Edital correspondem à demanda global estimada do Município para cada item, não constituindo reserva individual, garantia de quantitativo mínimo ou direito de execução proporcional em favor de qualquer credenciado.

**11.4** O rodízio será obrigatório e alternado durante toda a vigência do credenciamento e a execução dos contratos, independentemente da forma de composição da ordem inicial. Havendo eventos ou demandas sucessivas para um mesmo item, a primeira solicitação será atribuída ao primeiro credenciado apto da lista, a seguinte ao próximo e assim sucessivamente. O credenciado que atender uma demanda será deslocado ao final da fila, sendo vedada sua nova convocação para o mesmo item antes de oferecida oportunidade aos demais habilitados, disponíveis e aptos daquele ciclo, ressalvadas as hipóteses objetivas de necessidade simultânea, capacidade insuficiente ou recusas formalmente registradas. Assim, um evento será atendido por um credenciado e a demanda subsequente do mesmo item, preferencialmente, pelo seguinte, vedada concentração injustificada de oportunidades.

**11.5** A ordem inicial de convocação será definida individualmente para cada item mediante sorteio público, ressalvada a possibilidade excepcional de consenso unânime documentado, na forma dos subitens seguintes. Em todos os casos, a definição inicial servirá somente para inaugurar o rodízio obrigatório, circular e alternado; não haverá preferência permanente decorrente da primeira posição nem utilização da ordem de protocolo como critério inicial.

**11.6** A sessão pública será realizada no primeiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo recursal da habilitação, desde que inexistam recursos pendentes de julgamento. O horário e o local ou meio eletrônico deverão ser comunicados previamente aos habilitados.

**11.7** Havendo interposição de recursos, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil seguinte à decisão definitiva, assegurada prévia comunicação aos credenciados quanto ao horário e ao local ou meio eletrônico.

**11.8** Excepcionalmente, na sessão, poderá ser fixada a ordem inicial por consenso unânime e expresso entre todos os habilitados para o respectivo item, desde que estejam presentes ou regularmente representados, com identificação e concordância individual registradas em ata.

**11.9** Na ausência de qualquer habilitado para o item, na falta de unanimidade ou na inexistência de manifestação expressa, será realizado sorteio público, independentemente da presença dos interessados, com registro e divulgação da ordem apurada.

**11.10** A disponibilidade dos equipamentos e a capacidade simultânea serão declaradas e verificáveis por item, observados critérios objetivos de convocação. Em eventos coincidentes, poderão ser acionados vários prestadores quando a necessidade real assim exigir, sem alteração casuística da ordem aprovada.

**11.11** As convocações seguirão, sem reinício arbitrário, a sequência circular de cada item, com registro da posição anterior e posterior de cada credenciado. Após atender à ordem de serviço, o prestador passará ao final da respectiva fila; a próxima demanda daquele item caberá ao credenciado seguinte. Nenhum prestador poderá receber segunda demanda no mesmo ciclo enquanto houver outro credenciado habilitado e disponível ainda não contemplado com oportunidade de convocação, salvo justificativa objetiva documentada. O cumprimento será aferido por evento/demanda efetivamente atribuída e pelos quantitativos de cada item, buscando distribuição equitativa das oportunidades, sem prejuízo de requisitos operacionais.

**11.12** Cada convocação ocorrerá preferencialmente com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas corridas do início previsto da montagem, instalação ou disponibilização e identificará item, quantidade, preço fixado, evento, local, período, datas e horários, forma de comunicação e prazo para manifestação. O convocado terá até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas do recebimento comprovado, para confirmar expressamente a disponibilidade e a capacidade de execução.

**11.13** A ausência de manifestação expressa no prazo da convocação será considerada recusa tácita de atendimento daquela demanda específica, autorizando o chamamento do próximo credenciado da lista do item sem nova comunicação ao fornecedor silente. A recusa expressa, a recusa tácita e a impossibilidade objetiva de atendimento serão registradas com data, comunicação e posição no ciclo, sem reiniciar a sequência ou conferir compensação automática ao recusante. A recusa anterior à aceitação e formalização da contratação não acarretará, por si só, penalidade automática, sem prejuízo da apuração de descumprimento de obrigação já assumida.

> **11.13.1** Em urgência excepcional devidamente motivada, a Administração poderá reduzir a antecedência de convocação, o prazo de resposta e o prazo ordinário de emissão da OS, desde que comunique expressamente os prazos adotados e confirme a viabilidade logística e de segurança, assegurando tratamento impessoal e registro das razões da medida.

**11.14** Quando a demanda compreender quantitativos superiores à capacidade de um credenciado, ocorrerem eventos simultâneos ou houver serviços em localidades diferentes, poderão ser convocados vários prestadores para o mesmo item, seguindo a sequência de rodízio, com divisão dos quantitativos tecnicamente divisíveis de maneira equitativa, sempre que viável. A alocação considerará a capacidade declarada e comprovável, os prazos, a logística e a execução independente das parcelas; eventual desigualdade quantitativa deverá ser justificada e documentada, vedado direcionamento para concentrar, sem causa objetiva, as ordens de serviço em determinada empresa.

**11.15 DO ATENDIMENTO INTEGRADO DE EVENTOS QUE DEMANDEM MÚLTIPLOS ITENS**

> **11.15.1** O atendimento integrado por um mesmo credenciado será excepcional e somente poderá ser considerado quando a demanda envolver um único evento, no mínimo 03 (três)

itens distintos no mesmo local e em período coincidente de execução, além de justificativa técnica específica de interdependência operacional, segurança ou coordenação das montagens. A existência de três itens, isoladamente, não autoriza a integração.

**11.15.2** O setor requisitante deverá demonstrar, antes da seleção, que a execução separada dos serviços geraria dificuldade operacional relevante, risco concreto à segurança ou prejuízo verificável ao atendimento da demanda. Conveniência genérica, mera facilidade administrativa ou maior número de itens disponíveis por determinada empresa não constituem fundamento suficiente.

**11.15.3** O procedimento integrado não criará preferência geral para empresas habilitadas em mais itens, não poderá excluir sistematicamente prestadores especializados e dependerá de decisão motivada e publicamente rastreável, observados o caráter excepcional e os critérios previstos no edital.

**11.15.4** Entre os credenciados habilitados e disponíveis para a execução integral do conjunto, será convocado aquele que apresentar a menor soma das posições atualmente ocupadas nas listas de rodízio dos itens envolvidos, considerando a primeira posição de cada lista como 1 (um). Em caso de empate, realizar-se-á sorteio público entre os empatados, com registro em ata e no controle de convocações.

**11.15.5** A eventual atribuição conjunta de diferentes itens a determinado credenciado deverá ser registrada individualmente nas respectivas listas de rodízio, computando-se, para cada item efetivamente contratado, a correspondente oportunidade de atendimento.

**11.15.6** Os credenciados que, em razão do atendimento integrado excepcional, deixarem de ser convocados na posição que lhes caberia pelo rodízio ordinário conservarão sua precedência na próxima demanda do item. A exceção não permitirá que o mesmo prestador receba reiteradamente serviços antes que os demais tenham oportunidade efetiva de atendimento no ciclo, salvo situação técnica demonstrada e motivação individualizada.

**11.15.7** Enquanto persistir desequilíbrio resultante da aplicação excepcional do atendimento integrado, as próximas convocações do mesmo item deverão observar prioritariamente a sequência ainda não atendida do ciclo, restabelecendo a alternância operacional. Todo desvio deverá ser registrado, acompanhado de justificativa de capacidade, prazo e vantagem concreta, e submetido ao controle do gestor.

**11.15.8** O equilíbrio será avaliado pelo histórico de convocações, eventos atendidos, quantidades efetivamente disponibilizadas e valores contratados em cada item. A diretriz é a igualdade de oportunidades e a distribuição equitativa das demandas divisíveis, sem configurar obrigação de repartição matemática ou financeira idêntica, nem garantia de contratação ou faturamento quando inexistir demanda administrativa.

**11.15.9** A utilização do critério de atendimento integrado não poderá resultar na exclusão sistemática dos fornecedores especializados em itens individualizados. Caso sua aplicação se torne recorrente ou represente parcela predominante das contratações, a Administração deverá reavaliar a adequação do parcelamento e do próprio modelo de contratação.

**11.15.10** A aplicação da excepcionalidade será precedida de manifestação do setor requisitante e decisão motivada da autoridade competente, com identificação dos itens envolvidos, dos credenciados aptos, da vantagem operacional demonstrada e dos efeitos sobre as respectivas listas de rodízio.

**11.16 DO INGRESSO DE NOVOS CREDENCIADOS**

**11.16.1** Durante toda a vigência do chamamento público, será admitido o ingresso de novos interessados que satisfaçam a habilitação e os requisitos dos itens pretendidos. A inclusão ocorrerá somente para demandas futuras, com ciência da sequência existente e preservação dos atendimentos e contratos já formalizados.

**11.16.2** O novo credenciado será incorporado à lista do item segundo regra pública e previamente fixada, preferencialmente ao fim do ciclo em curso, de modo a participar das próximas oportunidades sem antecipar-se injustificadamente aos prestadores ainda não convocados. Encerrado o ciclo, o prestador integrará a sequência circular seguinte, em igualdade de condições com os demais.

**11.16.3** A data do protocolo do novo requerimento não conferirá preferência sobre participantes já habilitados e ainda não convocados no ciclo em andamento. A inclusão de novos credenciados ocorrerá segundo regra objetiva e publicizada, preferencialmente ao final do ciclo de cada item, sem refazer a ordem inicial estabelecida por sorteio ou consenso unânime nos termos do item 11.5.

**11.16.4** O ingresso de novos participantes não implicará redistribuição automática dos valores já contratados, executados ou atribuídos aos credenciados anteriores, nem alteração obrigatória dos contratos já celebrados, observada a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1.199.805.

**11.17 DO CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E PRESERVAÇÃO DA ISONOMIA**

**11.17.1** A Administração manterá planilha ou sistema de controle individualizado por item, com identificação das empresas habilitadas, da ordem e posição atualizada no ciclo, da data e forma de definição da sequência inicial, dos eventos e ordens de serviço, das quantidades e valores atribuídos, das recusas, indisponibilidades, atendimentos integrados e das alterações justificadas. O controle demonstrará que, de um evento para o seguinte, a convocação percorreu sucessivamente a lista de credenciados, sem favoritismo.

**11.17.2** Toda convocação será formalizada com identificação do fundamento objetivo de escolha do prestador, da posição na lista do item antes e depois do atendimento e, quando houver desvio da alternância ordinária, da motivação técnica e administrativa específica. O histórico estará disponível para fiscalização e controle, a fim de permitir verificação da distribuição equitativa e da ausência de direcionamento.

**11.17.3** Todos os credenciados habilitados para o mesmo item estarão sujeitos aos preços e às condições padronizadas fixados pela Administração, sendo vedada a concessão de vantagens econômicas individuais não previstas no instrumento convocatório.

**11.17.4** A convocação e o rodízio deverão oferecer oportunidades sucessivas a todos os credenciados aptos, observada a demanda real, a capacidade de atendimento e os demais requisitos editalícios. O credenciamento, todavia, não assegurará direito subjetivo a contratação, quantitativo mínimo ou faturamento determinado, nem autorizará a divisão antecipada do valor global estimado entre as empresas, conforme orientação do TCE-MG na Consulta nº 1.199.805.

**11.17.5** A execução dos critérios de distribuição, inclusive sorteio inicial público, consenso unânime excepcional documentado, rodízio alternado por item, recusa tácita, atendimento

integrado motivado e ingresso de novos interessados, observará o regulamento municipal e o edital, sob controle do gestor. Será vedado reiniciar ciclos, alterar arbitrariamente posições, utilizar cronologia de protocolo como preferência ou repetir convocações em benefício de fornecedor sem justificativa objetiva.

## 12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**12.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento do prazo da primeira chamada, descrito no preâmbulo do presente edital.

**12.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da primeira chamada, descrita no preâmbulo do presente edital, devendo haver a intimação pessoal, no caso de credenciamento presencial.

**12.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.4** Acolhida a impugnação haverá a alteração do edital, ou seu desfazimento, conforme o caso concreto.

**12.5** Impugnações e pedidos de esclarecimento presenciais deverão ser protocolizados no setor de protocolo do município.

**12.6** Impugnações e pedidos de credenciamento ELETRÔNICOS deverão ser inseridos em campo próprio da plataforma eletrônica LicitaMaisBrasil.

## 13. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

**13.1** O deferimento do credenciamento não garante ao interessado a contratação ou a prestação imediata dos serviços, ficando as convocações condicionadas à necessidade da Administração e à ordem estabelecida no sistema de rodízio previsto neste Edital. Após a análise da documentação e a habilitação do interessado, será expedido o respectivo Termo de Credenciamento Simplificado, sendo a formalização dos contratos realizada conforme a demanda da Administração, observadas as disposições deste Edital e o modelo de contrato constante do Anexo IV.

**13.1.2** Antes da formalização do contrato, deverão ser verificadas a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), com a emissão das respectivas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, devendo toda a documentação ser juntada ao respectivo processo.

**13.1.2.1** Os documentos do convocado, que eventualmente estejam vencidos, deverão ser atualizados, quando da convocação, constando-se em ATA.

**13.1.3** O credenciado convocado para formalização do contrato deverá assiná-lo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

**13.1.3.1** O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado desistência da contratação específica, ficando a Administração

autorizada a convocar outro credenciado, observada a ordem e os critérios estabelecidos neste Edital, quando aplicáveis.

**13.4** Documentos sem validade expressa serão considerados válidos por **90 (noventa) dias.**

## 14. DOS RECURSOS

**14.1** A interposição de recurso contra o deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, bem como contra a habilitação ou inabilitação do interessado, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado, o qual será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.3** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.4** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis.

**14.5** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.6** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7** Recursos presenciais deverão ser protocolizados no setor de protocolo do município; recursos eletrônicos deverão ser inseridos em campo próprio da plataforma eletrônica LicitaMaisBrasil.

**14.8** A resposta ao recurso será divulgada, devendo haver a intimação pessoal, no caso de credenciamento com entrega presencial de documentos.

## 15. DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

**15.1** A vigência de cada contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, observados os prazos necessários à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, incluindo fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

**15.2** Os contratos serão regidos pelo disposto no **art. 105** da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da referida Lei, como condição indispensável à sua eficácia.

**15.3** A Administração terá o direito de extinguir o credenciamento a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, mediante decisão fundamentada, notificando o credenciado com antecedência mínima de **15 dias úteis.**

**15.4** O credenciado poderá optar por encerrar a relação com a credenciante, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município com **antecedência mínima de 20 dias.**

## 16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

**16.1** Indicar representantes legais e prestar as informações necessárias.

**16.2** Executar os serviços de forma nos locais indicados na OS, rigorosamente dentro das normas técnicas e dos protocolos definidos pelo Município.

**16.3** Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as NORMAS ÉTICAS E TÉCNICAS aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

**16.4** Cooperar com a fiscalização e gestão do contrato ajustado.

**16.5** Garantir o cumprimento do objeto pelo preço ao qual aderiu.

**16.6** Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

**16.7** Prestar o serviço adequado ao tomador, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, provenientes da prestação do objeto, por culpa ou dolo, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade a fidelidade das informações a serem prestadas.

**16.8** Executar o serviço com autonomia, dentro de suas competências, mediante o direcionamento e orientação do gestor do credenciamento.

**16.9** Observar as normas de segurança do trabalho.

**16.10** A credenciada deverá comprovar, a cada medição e pagamento, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**16.11** As obrigações específicas do credenciado encontram-se listadas no Termo de Referência (Anexo I).

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**17.1** Proporcionar à credenciada condições para a fiel execução do objeto CREDENCIADO.

**17.2** Fiscalizar a execução do objeto e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela credenciada.

**17.3** Notificar a credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo lhe a prévia defesa.

**17.4** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

**17.5** Efetuar o pagamento à credenciada no prazo e condições estipuladas neste Edital.

**17.6** Emitir ordens de serviços, fiscalizando e posteriormente atestando o cumprimento regular do objeto.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1** Os pagamentos serão efetuados pelo município de Santa Vitória, de acordo do com o BM – boletim de medição. A medição observará o número de serviços, unidades ou jogos efetivamente disponibilizados por 01 dia, mediante OS, relatório de execução e ateste. Para jogos de mesas, a unidade

será o conjunto completo de uma mesa e quatro cadeiras; para freezers, uma unidade de equipamento horizontal disponibilizada na diária; para banheiros químicos, uma cabine convencional ou acessível disponibilizada na diária, observadas a higiene e as obrigações de coleta dos efluentes; para os demais itens, observar-se-ão as unidades descritas na tabela do item 1.2.

**18.1.1** O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias, após a regular liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

**18.2** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pelo Credenciado contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA – MG e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **n° do Credenciamento e da Ordem de Fornecimento**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.2.1** A secretaria solicitante será responsável pela conferência e validação dos serviços prestados, devendo, a Nota Fiscal conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável.

**18.3** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do credenciado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem ônus ao CREDENCIADO.

**18.4** Em caso de cancelamento, suspensão ou adiamento de evento, inclusive por chuva, ventos intensos e outras condições meteorológicas adversas, a Administração comunicará formalmente o credenciado tão logo seja possível, registrando a motivação e a etapa de execução alcançada. Não haverá pagamento presumido de diária ou custos não comprovados, observadas as regras seguintes e a vedação de pagamento duplicado.

**18.5** Cancelamento antes do início da mobilização: não será devida a diária nem outra remuneração quando não tiverem ocorrido deslocamento, transporte, montagem ou despesas comprovadamente necessárias e não recuperáveis decorrentes da contratação.

**18.6** Cancelamento após o início comprovado da mobilização, mas antes da disponibilização integral: a Administração poderá avaliar as despesas efetivamente incorridas, necessárias e não recuperáveis, mediante documentos e decisão motivada, limitada eventual compensação ao valor da demanda e excluídas parcelas não prestadas e custos já recuperados.

**18.7** Se os equipamentos ou serviços estiverem integralmente instalados, recebidos e efetivamente disponibilizados pelo período contratado, será devida a diária correspondente, mediante comprovação da disponibilidade e ateste da fiscalização, ainda que o evento não tenha sido realizado por decisão da Administração em razão das condições climáticas.

**18.8** A suspensão ou o cancelamento por intempéries observará critérios de segurança e não caracterizará automaticamente infração do credenciado. O adiamento exigirá nova programação e confirmação de disponibilidade, sem contratação ou pagamento duplicados pela mesma prestação.

**18.9** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e social.

**18.10** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**18.10.1** Constatando-se a situação de irregularidade do CREDENCIADO será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Persistindo a

irregularidade, o CREDENCIANTE deverá adotar as medidas necessárias à extinção do credenciamento.

**18.11** O credenciado ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

**19.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou deixar de apresentar qualquer documento solicitado pela Administração durante o procedimento;

**19.1.2** deixar de cumprir as obrigações assumidas perante a Administração, especialmente quanto às condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no edital, no contrato ou nas respectivas ordens de serviço.

**19.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

**19.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**19.1.4** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.5** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.6** dar causa à inexecução total do contrato;

**19.1.7** ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços ou do cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração;

**19.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

**19.1.9** fraudar o credenciamento;

**19.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.10.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.10.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

**19.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**19.2** Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado ou ao contratado e as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**19.2.1** advertência;

**19.2.2** multa;

**19.2.3** impedimento de licitar e contratar;

**19.2.4** declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:

**a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

**b)** fraudar o credenciamento;

**c)** comportar-se de modo inidôneo, desonesto, ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**c.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**c.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**19.2.5** na aplicação das sanções serão considerados:

**I-** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II-** as peculiaridades do caso concreto;

**III-** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV-** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.3** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** a contar da comunicação oficial, **graduada conforme a gravidade da infração**.

**19.3.1** Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

**19.3.2** Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

**19.3.3** O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços sujeitará o contratado à aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**19.3.4** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e da aplicação de outras sanções cabíveis.

**19.4** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.5** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

**19.6** O descumprimento das obrigações assumidas, a inexecução dos serviços, a ocorrência de defeitos ou vícios na prestação dos serviços e demais irregularidades poderão constituir motivos para o descredenciamento, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis.

**19.7** A apuração de responsabilidades, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, concedido o contraditório e a ampla defesa.

**19.8** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.9** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.11** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

**19.12** Para garantir o contraditório e a ampla defesa, as notificações serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, aos endereços de e-mail informados pelo interessado no requerimento de credenciamento, cabendo ao credenciado manter seus dados cadastrais atualizados.

## 20. DOS PADRÕES ÉTICOS

**20.1** Os interessados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o procedimento e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

**20.2** Para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**20.3** O município fará a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 21. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

**21.1** O Edital de Chamamento Público permanecerá disponível para consulta durante todo o período de sua vigência, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, permitindo o recebimento contínuo de pedidos de credenciamento e a habilitação de novos interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurar o interesse da Administração na contratação do objeto.

**21.2** Os quantitativos e o valor global estimado de **R$ 663.711,80 (seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos)** referem-se ao primeiro ciclo de planejamento de **12 (doze) meses**. Os contratos serão formalizados exclusivamente a partir de demandas concretas, individualizadas por evento e regularmente atribuídas no rodízio, com valores equivalentes aos itens e quantitativos efetivamente destinados a cada credenciado. Não haverá rateio ou reserva antecipada dos quantitativos e valores globais entre os credenciados.

**21.3** Para cada novo ciclo anual de 12 (doze) meses, a Administração poderá fixar estimativas próprias de quantitativos e valores, mediante avaliação das demandas, análise do consumo anterior, pesquisa de preços e atualização quando necessária, justificativa técnica, disponibilidade orçamentária e aprovação da autoridade competente. O quadro atualizado será divulgado oficialmente, observadas as formalidades de publicidade, alteração do edital e demais providências legais aplicáveis.

**21.4** A estimativa não utilizada em ciclo anterior não será automaticamente transferida para o seguinte. A fixação das estimativas futuras não implicará contratação imediata nem direito de qualquer

credenciado a quantitativo, remuneração ou valor mínimo. A permanência dos participantes dependerá da manutenção das condições legais e editalícias de habilitação.

**21.5** A vigência de cada contrato será limitada ao prazo necessário ao atendimento do evento e às obrigações relacionadas à execução, fiscalização, recebimento e pagamento, sem vinculação automática aos 60 meses do edital. A contratação será precedida de disponibilidade orçamentária e da formalização e publicidade exigíveis; a Ordem de Serviço especificará somente a execução da demanda contratada e não substituirá o instrumento contratual fora das hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**21.6** O Edital de Chamamento Público (Aviso de Credenciamento) deverá ser republicado, no mínimo, anualmente, conforme modelo do Anexo VIII, para garantir a publicidade e o chamamento contínuo de novos interessados (art. 79, parágrafo único, inciso I, Lei n. 14.133/2021).

## 22. OUTRAS INFORMAÇÕES

**22.1** Será lavrada ata circunstanciada da sessão para a definição da ordem de rodízio.

**22.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**22.3** A homologação do resultado do procedimento não implicará direito à contratação.

**22.4** Os credenciados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

**22.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.6** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, na Plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/ e no sítio oficial do município de Santa Vitória www.santavitoria.mg.gov.br.

**22.7 O AVISO DO EDITAL** será publicado no Diário Oficial da União/DOU https://www.gov.br/imprensanacional/pt-br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, afixado no mural do pátio municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

**22.7.1** Justificativa:

**22.7.1.1** Em observância ao princípio da publicidade e em conformidade com o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a publicação de extrato do aviso em jornal diário de grande circulação, fica justificada a dispensa de tal publicação em virtude da impossibilidade material de cumprimento do mandamento legal, verificada pela inexistência de jornal de circulação relevante no Município de Santa Vitória-MG ou em municípios vizinhos. Esta Administração adota todos os demais procedimentos necessários para assegurar a devida e ampla publicidade dos atos administrativos (art. 5º), incluindo: a) Divulgação e manutenção da íntegra do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 54, caput), garantindo a transparência em rede mundial; b) Publicação nos diários oficiais do Município (AMM-MG); c) Divulgação no sítio eletrônico municipal e na plataforma de disputa eletrônica; e d) Fixação no mural local. A ausência da publicação em jornal de grande circulação, quando motivada por

impossibilidade material e compensada pelos meios eletrônicos obrigatórios, encontra respaldo no entendimento do TCE/MG.

## 23. ANEXOS

**23.1** Integram este Edital de Credenciamento:

**Anexo I –** Termo de Referência;

**Apêndice do Anexo I –** Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo II –** Formulário de Requerimento de Credenciamento e Declaração de Cumprimento das Obrigações;

**Anexo III -** Minuta Termo Simplificado de credenciamento;

**Anexo IV –** Minuta do Contrato;

**Anexo V –** Comprovação de Aptidão para o fornecimento do objeto deste Credenciamento;

**Anexo VI –** Declaração De Condição de MPEs;

**Anexo VII -** Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais, acessórios, profissionais e meios de transporte e logística;

**Anexo VIII –** Modelo de Republicação Anual da Chamada Pública.

**23.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento auxiliar de credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Santa Vitória, MG, com exclusão de qualquer outro.**

**Município de Santa Vitória-MG, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.**

MONICA APARECIDA ROMAO TOFOLIS:01531507697

Assinado de forma digital por MONICA APARECIDA ROMAO TOFOLIS:01531507697
Dados: 2026.11.26 17:26:22 -03'00'

**Mônica Aparecida Romão Tófolis**

Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
Avenida Reinaldo Franco de Morais, 1.455 – Centro – CEP: 38.320-000 – Santa Vitória – MG
Site da PMSV: www.santavitoria.mg.gov.br
e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br
FONE: 034-3251-8500 / 034-3251-8557

**Anexo II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Vitória**

**Referência:** Credenciamento nº 007/2026

**DADOS CADASTRAIS**

Nome empresarial: Endereço: Cidade: UF: Telefone: Celular: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente: CNPJ: Inscrição Estadual (se houver): xxxxxxxxxx,

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio do presente, **solicitar seu CREDENCIAMENTO para os seguintes itens:**

| Item | Descrição do Serviço | Período | Unidade | QTD estimada para 12 meses | Valor unitário | Valor total estimado | Assinalar os itens que deseja se credenciar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE PARA REUNIÃO**<br>04 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS E PROCESSADAS, COM POTÊNCIA DE 600 W RMS CADA, ACOMPANHADAS DE TRIPÉS; 01 MESA DE MIXAGEM (MIXING CONSOLE) COM, NO MÍNIMO, 12 CANAIS DE ENTRADA, 04 SUBGRUPOS, 04 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO E FILTRO DE GRAVES; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 01 MICROFONE COM FIO; 01 SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL, COMPATÍVEL COM COMPUTADOR OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, COM AS CONEXÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA; E 01 OPERADOR TÉCNICO.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | 01 dia | Serv. | 120 | R$ 620,00 | R$ 74.400,00 | ( ) |
| 2 | **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM** | 01 dia | Serv. | 100 | R$ 1.200,00 | R$ 120.000,00 | ( ) |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **EQUIPAMENTOS DE PALCO (PÚBLICO ATÉ 1.000 PESSOAS)** 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (08 FALANTES DE 18 POLEGADAS, COM 800 W RMS CADA); 04 CAIXAS DE VIAS DE MÉDIO-GRAVE E MÉDIO-AGUDO (1.000 W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM O SISTEMA; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 02 MICROFONES PARA USOS DIVERSOS, COM PEDESTAIS; 01 SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL, COMPATÍVEL COM COMPUTADOR OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, COM AS CONEXÕES NECESSÁRIAS AO SISTEMA; 01 MESA DE MIXAGEM (MIXING CONSOLE) COM, NO MÍNIMO, 16 CANAIS, CONTENDO 06 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES E TODAS AS SAÍDAS BALANCEADAS, COM, NO MÍNIMO, 04 VIAS DE MONITOR; 02 MONITORES TIPO SPOT, PASSIVOS/ATIVOS, COM 300 W RMS CADA; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA; E 01 OPERADOR TÉCNICO. OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | | | | | | |
| 3 | **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE:** 02 CAIXAS ACÚSTICAS; 01 AMPLIFICADOR DE, NO MÍNIMO, 800 W RMS (CASO NÃO SEJAM UTILIZADAS CAIXAS ATIVAS, OU COMPATÍVEL COM AS CAIXAS); OU SIMILAR; 02 TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS; 01 MESA DE SOM COM, NO MÍNIMO, 08 CANAIS; 01 NOTEBOOK; 01 MICROFONE SEM FIO UHF SHURE SM58 OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 04 MICROFONES COM FIO SHURE SM58 OU SIMILAR DE | 01 dia | Serv. | 100 | R$ 450,00 | R$ 45.000,00 | ( ) |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR; 06 PEDESTAIS DE MICROFONE COM CACHIMBO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | | | | | | |
| 4 | **SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO:** 01 MESA DIGITAL; 06 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK; AMPLIFICADOR DE SINAL; 10 REFLETORES PAR LED; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | 01 dia | Serv. | 80 | R$ 516,66 | R$ 41.332,80 | ( ) |
| 5 | **TENDA PIRAMIDAL 3 × 3 M – COM FECHAMENTO**<br>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 3 × 3 M, COM FECHAMENTO EM TRÊS FACES LATERAIS, POR MEIO DE PAINÉIS REMOVÍVEIS DE LONA IMPERMEÁVEL, PERMANECENDO UMA FACE LIVRE PARA ACESSO; ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ESTABILIDADE ADEQUADA; COBERTURA EM LONA DE PVC OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, IMPERMEÁVEL E COM TRATAMENTO RETARDANTE DE CHAMAS; PÉ-DIREITO LIVRE MÍNIMO DE 2,50 M; ACESSÓRIOS, TRAVAMENTOS, FIXAÇÃO E ANCORAGEM COMPATÍVEIS COM AS CONDIÇÕES DO LOCAL, CONFORME AS NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS APLICÁVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA INCLUÍDOS NA DIÁRIA.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE | 01 dia | UND | 100 | R$ 450,00 | R$ 45.000,00 | ( ) |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | | | | | | |
| 6 | **TENDA PIRAMIDAL 3 × 3 M – SEM FECHAMENTO**<br>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 3 × 3 M, SEM FECHAMENTO LATERAL; ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ESTABILIDADE ADEQUADA; COBERTURA EM LONA DE PVC OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, IMPERMEÁVEL E COM TRATAMENTO RETARDANTE DE CHAMAS; PÉ-DIREITO LIVRE MÍNIMO DE 2,50 M; ACESSÓRIOS, TRAVAMENTOS, FIXAÇÃO E ANCORAGEM COMPATÍVEIS COM AS CONDIÇÕES DO LOCAL, CONFORME AS NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS APLICÁVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA INCLUÍDOS NA DIÁRIA.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | 01 dia | UND | 120 | R$ 365,19 | R$ 43.822,80 | ( ) |
| 7 | **TENDA PIRAMIDAL 4 × 4 M – COM FECHAMENTO**<br>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 4 × 4 M, COM FECHAMENTO EM TRÊS FACES LATERAIS, POR MEIO DE PAINÉIS REMOVÍVEIS DE LONA IMPERMEÁVEL, PERMANECENDO UMA FACE LIVRE PARA ACESSO; ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ESTABILIDADE ADEQUADA; COBERTURA EM LONA DE PVC OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, IMPERMEÁVEL E COM TRATAMENTO RETARDANTE DE CHAMAS; PÉ-DIREITO LIVRE MÍNIMO DE 2,50 M; ACESSÓRIOS, TRAVAMENTOS, FIXAÇÃO E ANCORAGEM COMPATÍVEIS COM AS CONDIÇÕES DO LOCAL, | 01 dia | UND | 50 | R$ 550,00 | R$ 27.500,00 | ( ) |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONFORME AS NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS APLICÁVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA INCLUÍDOS NA DIÁRIA.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | | | | | | |
| 8 | **TENDA PIRAMIDAL 4 × 4 M – SEM FECHAMENTO**<br>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 4 × 4 M, SEM FECHAMENTO LATERAL; ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ESTABILIDADE ADEQUADA; COBERTURA EM LONA DE PVC OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, IMPERMEÁVEL E COM TRATAMENTO RETARDANTE DE CHAMAS; PÉ-DIREITO LIVRE MÍNIMO DE 2,50 M; ACESSÓRIOS, TRAVAMENTOS, FIXAÇÃO E ANCORAGEM COMPATÍVEIS COM AS CONDIÇÕES DO LOCAL, CONFORME AS NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS APLICÁVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA INCLUÍDOS NA DIÁRIA.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | 01 dia | UND | 70 | R$ 500,00 | R$ 35.000,00 | ( ) |
| 9 | **TENDA PIRAMIDAL 5 × 5 M – SEM FECHAMENTO**<br>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 5 × 5 M, SEM FECHAMENTO LATERAL; ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ESTABILIDADE ADEQUADA; COBERTURA EM LONA DE PVC OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, IMPERMEÁVEL E COM TRATAMENTO RETARDANTE DE CHAMAS; PÉ-DIREITO LIVRE MÍNIMO DE 2,50 M; ACESSÓRIOS, TRAVAMENTOS, FIXAÇÃO E ANCORAGEM | 01 dia | UND | 50 | R$ 630,90 | R$ 31.545,00 | ( ) |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | COMPATÍVEIS COM AS CONDIÇÕES DO LOCAL, CONFORME AS NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS APLICÁVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA INCLUÍDOS NA DIÁRIA.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | | | | | | |
| 10 | **TENDA PIRAMIDAL 10 × 10 M – SEM FECHAMENTO**<br>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10 × 10 M, SEM FECHAMENTO LATERAL; ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ESTABILIDADE ADEQUADA; COBERTURA EM LONA DE PVC OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, IMPERMEÁVEL E COM TRATAMENTO RETARDANTE DE CHAMAS; PÉ-DIREITO LIVRE MÍNIMO DE 2,50 M; ACESSÓRIOS, TRAVAMENTOS, FIXAÇÃO E ANCORAGEM COMPATÍVEIS COM AS CONDIÇÕES DO LOCAL, CONFORME AS NORMAS LEGAIS E TÉCNICAS APLICÁVEIS. TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RETIRADA INCLUÍDOS NA DIÁRIA.<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | 01 dia | UND | 50 | R$ 1.371,75 | R$ 68.587,50 | ( ) |
| 11 | **JOGO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS**<br>LOCAÇÃO DE CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA QUADRADA, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM TAMPO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 × 70 CM E ALTURA APROXIMADA ENTRE 70 E 75 CM, E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, EM POLIPROPILENO, NAS CORES BRANCA OU PRETA, ESTÁVEIS, RESISTENTES, EM BOM ESTADO | 01 dia | JOGO | 2500 | R$ 15,87 | R$ 39.675,00 | ( ) |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. INCLUEM-SE O TRANSPORTE, A ENTREGA, A DISPOSIÇÃO NO LOCAL INDICADO E O RECOLHIMENTO APÓS A UTILIZAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) DIA (ATÉ 24 HORAS).<br>OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS. | | | | | | |
| 12 | **LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL**<br><br>COM CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 300 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110 V OU 220 V, CONFORME A TENSÃO DISPONÍVEL NO LOCAL, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E PLENO FUNCIONAMENTO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E À CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE EVENTOS MUNICIPAIS. | 01 dia | UND | 30 | R$ 180,83 | R$ 5.424,90 | ( ) |
| 13 | **BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL**<br><br>LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA INDIVIDUAL, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO, VENTILAÇÃO E USO, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE INSUMOS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO COMPATÍVEIS COM A DIÁRIA CONTRATADA, COLETA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS EFLUENTES E RETIRADA AO FINAL, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ORDEM DE SERVIÇO. | 01 dia | UND | 300 | R$233,67 | R$70.101,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | **BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL — PCD**<br><br>LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA ACESSÍVEL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, COM ESPAÇO INTERNO, ACESSO, EQUIPAMENTOS DE APOIO E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE APLICÁVEIS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, REPOSIÇÃO DE INSUMOS, COLETA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS EFLUENTES E RETIRADA AO FINAL DA DIÁRIA. | 01 dia | UND | 40 | R$408,07 | R$16.322,80 | |

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 007/2026, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento, e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Termo de Referência;

7) QUE o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Santa Vitória, MG e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;

8) QUE cumpre as exigências da lei relativos à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social. (se se enquadrar nas hipóteses de exigência)

9) Que tem ciência de que o serviço deverá ser prestado no município de Santa Vitória.

10) QUE tem ciência da precariedade do contrato de credenciamento.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários:

Banco:

N° da Agencia:

N° da Conta Corrente:

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

**Anexo III**

**MINUTA TERMO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO - TSC**

(Será preenchido pelo Município)

**Chamada Pública para Credenciamento n.º 007/2026, Processo n.º 100/2026**

**CREDENCIANTE**

**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 1.455, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. Sérgio Moreira de Oliveira, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 083.724.806-05, RG nº MG-14.317.927 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jerônimo Teodoro nº 1169, Centro, em Santa Vitória/MG.

**CREDENCIADO**

**XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua....., no município ..... -....., CEP ....., legalmente inscrita no CNPJ/MF nº....., neste ato representada pelo proprietário Sr. ....., inscrito no CPF nº....., RG nº ..... SSP/.....

**CLÁUSULA 1. OBJETO**

**1.1** O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, que apresentou a documentação exigida no Edital de Chamamento Público nº 007/2026 e foi considerada **CREDENCIADA E HABILITADA** para os itens abaixo relacionados, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| .... | ..... |
| .... | ..... |

**1.1.1** A contratação dos credenciados habilitados ocorrerá conforme a demanda da Administração, observada a ordem estabelecida no sistema de rodízio, nos termos do item 11.4 do Edital.

**1.1.2** É responsabilidade do credenciado atualizar o e-mail e o número de telefone, constantemente, junto ao setor de licitações, pois as convocações serão realizadas por esses meios.

**1.1.3** O credenciado convocado para formalização do contrato deverá assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

**1.1.4** O credenciamento vigerá por 60 meses, ficando aberto permanentemente, na forma da lei, enquanto viger.

Local, Data

Prefeito

Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

**Anexo IV**

**MINUTA DE CONTRATO PROCEDENTE DE CREDENCIAMENTO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, E .....**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 1.455, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, aqui denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. Sérgio Moreira de Oliveira Júnior, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 083.724.806-05, RG nº MG-14.317.927 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jeronimo Teodoro nº 1169, Centro, em Santa Vitória, MG, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____ neste ato representada por _____, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal n. 14.133/2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento, Processo n. 094/2026, Edital de Chamamento Público n. 006/2026, e legislação aplicável.

**AUTORIZAÇÃO**

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do Município, após a conclusão do procedimento de credenciamento e a habilitação do contratado, conforme documentação constante dos autos.

**CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES**

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

**Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1** Prestação, sob demanda, de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, disponibilização, manutenção, operação técnica quando cabível, desmontagem e retirada de equipamentos e estruturas de pequeno porte para apoio à realização de eventos institucionais, culturais, comunitários, comemorativos e demais atividades do município de Santa Vitória/MG, de acordo com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

**1.2** Descrição completa do objeto da contratação:

| Item/Lote | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ... | | | | | |

**1.3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.3.1** Vinculam a este instrumento de contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.1** O Termo de Referência;

**1.3.1.2** O Edital de Chamamento Público;

**1.3.1.3** Os anexos dos documentos supracitados.

**1.4** O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade com o previsto no edital e em seus anexos.

**1.5** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contratual, podendo acompanhar livremente a execução.

**1.6** O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

**1.7** Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O A vigência de cada contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, observados os prazos necessários à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, incluindo fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

**2.2** Os contratos serão regidos pelo disposto no **art. 105** da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da referida Lei, como condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1** Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** É vedado a transferência ou subcontratação de serviços sem prévia autorização expressa e fundamentada da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).....

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados pelo município de Santa Vitória, de acordo do com o BM – boletim de medição.

**6.1.1** O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias, após a regular liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

**6.2** Disposições completas sobre o pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

**7.1** O contratado somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

**7.2** A atualização do preço (reajuste estrito) somente poderá ocorrer após o interregno de 12 meses, tendo como data base a data da consolidação da pesquisa de mercado, consolidado em **19 de novembro de 2026.**

**7.2.1** Aprovada a atualização, o preço deverá ser atualizado, simultaneamente, para todos os credenciados, independente de quem tenha provocado a atualização, e da data da vigência inicial do contrato, por se tratar de espécie de contrato de adesão, cujo valor não poderá ser díspare, sob pena de descaracterizar a natureza do próprio credenciamento.

**7.3** Para a atualização dos preços será utilizado o índice (IPCA).

**7.4** Por se tratar de relação precária, caso o credenciado discorde do preço, terá justa causa para requerer o descredenciamento, respeitado o prazo de notificação prévia, previsto neste edital.

**7.5** As alterações decorrentes de reajustes estritos serão formalizadas por meio de apostilamento ao contrato.

**7.6** A autoridade superior do município deverá, expressamente, autorizar toda e qualquer atualização e revisão dos preços, vedada **terminantemente a paralisação dos serviços no período de análise do requerimento, sob pena de descredenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa**.

**7.7** A decisão sobre a atualização dos preços será tomada, preferencialmente, de forma amigável, juntando-se o acordo aos autos do processo de credenciamento, respeitados os limites da lei, fatores de disponibilidade orçamentária e financeira e o predominante e superior interesse público.

**7.8** Em caso de utilização de índice, será utilizado o IPCA/IBGE.

**7.9** As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento ao contrato. As revisões serão formalizadas por termo aditivo.

## 7.10 DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

**7.10.1** Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, em relação às controvérsias de direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, incluído o cálculo de indenizações. (art. 151 e parágrafo único da Lei 14.133/2021)

**7.10.2** Dentre os meios alternativos de resolução de conflitos, para fins de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, poderá ser utilizada a negociação direta entre as partes, sem a participação de terceiros (auto composição), tudo devidamente registrado nos autos.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**8.11** A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.12** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**8.13** Constitui inexecução contratual a suspensão da prestação de serviços, pelo contratado, enquanto aguarda a decisão acerca de eventual pedido de reequilíbrio dos preços, tratando-se de falta grave, punível na forma da lei.

**8.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, cabendo ao Contratado a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Contratante, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1** Executar os serviços conforme especificações do Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**9.2** Habilitação e Documentação:

> **9.2.1** Apresentar e manter atualizada toda a documentação exigida no edital de credenciamento e no termo de contrato.

**9.3** Compete à credenciada: manter condições de habilitação, cumprir as OS e prazos, conservar e disponibilizar equipamentos em condições de uso, manter equipe operacional adequada aos itens contratados, assumir transporte e mobilização para a sede, distritos e demais localidades rurais,

observar segurança e instalação, reparar falhas, responsabilizar-se por danos imputáveis e apresentar os documentos técnicos e fiscais legalmente aplicáveis.

**9.4** A Administração poderá determinar interrupção imediata de atividades que ofereçam risco ao público, artistas ou trabalhadores, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

**9.5** A credenciada deverá responder pelos danos que causar a pessoas, ao patrimônio municipal ou a terceiros, na forma legal e contratual, mantendo equipe identificada, sinalização e isolamento de área durante montagem e desmontagem, sem transferir indevidamente ao Município riscos sob sua responsabilidade.

**9.6** O Município deverá disponibilizar previamente a atividade, as condições conhecidas do espaço, acesso à sede, aos distritos ou às demais localidades rurais, as restrições de montagem, a pessoa responsável pelo recebimento e, quando necessário, informações sobre pontos de energia e autorizações de uso de áreas públicas.

**9.7** A credenciada deverá informar imediatamente qualquer irregularidade, falha técnica ou condição climática que impeça a utilização segura, adotando as medidas emergenciais cabíveis e respeitando orientações dos órgãos competentes.

**9.8** Demais regras sobre a execução do objeto constam do Termo de Referência, **de leitura obrigatória**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.1.1** É obrigatória a estrita observância das disposições da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**13.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

**13.1.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, mediante decisão fundamentada, notificando o credenciado com antecedência mínima de **15 dias úteis.**

**13.1.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.1.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.2.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3** Indenizações e multas.

**13.2.4** Os artigos 136 a 139, da Lei 14.133/2021, aplicam-se a esta contratação, no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Secretaria Municipal de Governo:**

Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica

Ficha: 43 Fonte: 1.500 e 1.709

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica

Ficha: 683 Fonte: 1.500

**Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:**

Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica

Ficha: 514 Fonte: 1.500 e 1.660

**Secretaria Municipal de Educação:**

Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica

Ficha: 165 Fonte: 1.500

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica

Ficha: 298 Fonte: 1.500 e 1.709

**Fundo Municipal de Saúde:**

Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica

Ficha: 320 Fonte: 1.500

**14.1** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, por meio da Procuradoria Jurídica, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

**16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.4** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

**17.2** A publicação no PNCP trata-se de condição de eficácia do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Vitória, XX de XXXXXXXX de 2026.

Prefeito Contratado

TESTEMUNHAS:
1-

2-

*(Se o contrato for assinado eletronicamente, aplicar a nota de instrução abaixo).*

**[NOTA DE ORIENTAÇÃO AO SETOR DE CONTRATOS — REMOVER ESTE AVISO ANTES DE PUBLICAR/ASSINAR]:**

*Caso o presente instrumento seja formalizado por meio de **assinatura eletrônica** (Gov.br, ICP-Brasil ou plataforma equivalente), os servidores responsáveis pela confecção do termo deverão **EXCLUIR DEFINITIVAMENTE todo o campo acima destinado às TESTEMUNHAS**.*

*A dispensa de testemunhas em contratos digitais está expressamente autorizada pelo **art. 91, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021** combinado com o **art. 784, § 4º do Código de Processo Civil** (redação dada pela Lei nº 14.620/2023). O próprio sistema eletrônico garante a validade e a integridade jurídica do documento, tornando desnecessária a assinatura de terceiros.*

**Anexo V**

**MODELO**

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO**

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **[nome do prestador do serviço/empresa prestadora de serviços, em "negrito"],** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, domiciliada/estabelecida na Rua....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., prestou serviços à **[nome da empresa contratante, em "negrito"],** inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados].**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o prestador dos serviços cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e data.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Contratante:

Telefone:

Site/e-mail:

**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPEs:**
**Microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas.**

À Prefeitura Municipal de Santa Vitória

Chamada Pública Nº 007/2026

Processo Nº 100/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa- ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Equiparada - especificar),** art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à celebração do Termo de Credenciamento, estando sujeita às sanções previstas no Edital e seus anexos.

(  ) SIM (  ) NÃO

**Obs:** em caso afirmativo, assinalar acima.

**DECLARA AINDA que** não **celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário,** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte, **não se operando, portanto, o DESENQUADRAMENTO FICTO, previsto na Lei 14.133/2021.**

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

**Anexo VII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, PROFISSIONAIS E MEIOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026**

Regime Jurídico: Lei Federal nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no Credenciamento promovido pelo Município de Santa Vitória – MG, DECLARA, sob as penas da lei, que:

**a)** Dispõe e manterá disponíveis, durante a vigência do credenciamento e conforme os itens pretendidos, os equipamentos, materiais, acessórios, profissionais e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

**b)** Dispõe de meios de transporte e estrutura logística compatíveis com a execução dos itens pretendidos, comprometendo-se a atender às demandas em todo o território do Município de Santa Vitória, inclusive nos distritos e demais localidades rurais.

**c)** Compromete-se a manter os equipamentos, materiais, acessórios e demais recursos em condições adequadas de uso, conservação e funcionamento, bem como disponibilizar profissionais devidamente qualificados, quando necessários à execução do objeto.

**d)** Compromete-se a cumprir as exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e na legislação pertinente, garantindo a execução adequada e segura do objeto.

**e)** Compromete-se a atender às convocações e Ordens de Serviço nos prazos estabelecidos, mantendo a disponibilidade dos recursos necessários, independentemente de outros compromissos assumidos com terceiros.

**Declara, ainda, que a presente disponibilidade abrange os seguintes itens pretendidos no credenciamento:**

_____

_____

_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Santa Vitória – MG, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:

**Anexo VIII**

(Não necessita apresentar, para uso pela Prefeitura)

**MODELO DE REPUBLICAÇÃO ANUAL DA CHAMADA PÚBLICA**

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026 PROCESSO Nº 100/2026. O Município de Santa Vitória, inscrito no C.N.P.J sob o nº 18.457.226/0001-81, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público o interesse em receber a adesão de novos credenciados para a Chamada Pública para credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS especializadas para a PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA QUANDO CABÍVEL, DESMONTAGEM E RETIRADA DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE PEQUENO PORTE PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, COMUNITÁRIOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS ATIVIDADES DO Município de Santa Vitória/MG, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 06868/2026, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

O Edital encontra-se disponível no sítio oficial do município de Santa Vitória www.santavitoria.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, na Plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/ , e também poderá ser solicitado pelo e-mail: comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br.

MAIS INFORMAÇÕES: Agente de Contratação, telefone (34) 3251-8557

Santa Vitória, ___ de _____ de _____.

**Agente de Contratação**

Tribunal Pleno fixa entendimento acerca da publicação em jornais de grande circulação, art. 54 da Lei n. 14.133/2021.

O TCEMG fixou prejulgamento de tese, com caráter normativo, nos seguintes termos:

1) A obrigatoriedade de publicação de extratos de editais em jornais diários de grande circulação, nos termos do art. 54, §1o, da Lei n. 14.133/2021, alcança e vincula todos os entes federativos. Todavia, em caso de impossibilidade material de cumprimento do mandamento legal, como no caso de inexistência de jornal local de circulação relevante, a ausência de tal publicação não importa irregularidade, conquanto a Administração adote todos os demais procedimentos necessários para assegurar a devida publicidade dos atos administrativos, em observância aos princípios regentes da atividade administrativa.

2) Sim. No caso dos municípios onde não existam jornais de grande circulação não há obrigatoriedade de divulgação do extrato de licitação por esse meio. Contudo, recomendo que nos casos em que não se fará a divulgação em jornal diário de grande circulação local, a Administração Pública apresente de forma escrita a justificativa juntada aos documentos que compõem a fase interna da licitação constando explicações sobre as razões que levaram à inexistência da publicação.

3) Não. Não há obrigatoriedade de publicação em jornais de grande circulação das informações referentes a dispensas ou inexigibilidades de licitação. Contudo, não há vedação para a adoção de tal procedimento, caso a Administração Pública entenda recomendável.

**Processo 1141327 – Consulta. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Durval Ângelo. Deliberado em 30/10/2024.**